



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.564/2006

“Inclui ações e altera ações e valores no Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio 2006/2009, da Lei nº 1.508/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006/2006, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o “Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio 2006/2009, da Lei nº 1.508/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual”, conforme anexo.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual, em virtude da alteração ora regulamentada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 12 de dezembro de 2006.

José do Carmo de Paula Braga

Prefeito Municipal